

---

**PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS  
SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS CORRESPONDENTE A LEI  
12.995/2020 E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1.393/2020 E 1.448/2020 NO  
COMBATE DA COVID-19 PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DE GARÇA**

---

**Garça  
Junho / 2020**



1. Introdução
2. Informações Cadastrais
3. Qualificação do Plano de Trabalho
4. Justificativa
5. Local de Execução dos Serviços
6. Obrigações e Responsabilidades da Conveniada
7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
8. Plano de Metas Qualitativas e Quantitativas

## PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

#### a) Breve Histórico da Instituição

A AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil é uma Organização Social de Saúde que tem como estímulo buscar instrumentos e modelos de administração que possam levar racionalidade ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com o objetivo de conduzir o desempenho da gestão privada para a administração pública, aprimorando os recursos e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população.

É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos estadual e na cidade de Bilac/SP. Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, concedido pelo Ministério da Saúde.

Com uma visão dinâmica e humanizada, a AHBB acredita que um modelo eficaz de saúde vai além do atendimento médico. Por isso, a realização de projetos que contribuam com o bem-estar físico, psicológico e social da população (Medicina Preventiva; Assistência Social e Psicológica; Atividades Esportivas e Culturais) estão entre as ações realizadas pela instituição.

#### b) Características da Instituição

A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil tem sob sua gestão:

- 3 hospitais;
- 570 leitos incluindo UTI, UCI, enfermaria, materno-infantil e neonatal
- 850 funcionários;
- 350 médicos;

**2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS****a) Entidade Filial**

Razão Social			
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL			
CNPJ			
45.349.461/0009-60			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Atividades de atendimento em pronto-socorro hospitalar, e unidades hospitalares para atendimento a urgências.			
Endereço : Rua Doutor Orlando Thiago Santos , 70			
Cidade: Garça			UF: SP
CEP: 17.400-000		DDD/Telefone (14) 3532-5198	
E-mail: <a href="mailto:contato@ahbb.org.br">contato@ahbb.org.br</a>			
Banco	Agência	Conta Corrente:	Praça de Pagamento (*)
BANCO DO BRASIL	3062-7	36050-3	São Carlos/SP

(\*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

**b) Responsáveis**

<b>Responsável pela Instituição</b>		
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO		
CPF	RG	Órgão Expedidor
018.587.358-82	40617805	SSP/RJ
Cargo	Função	
DIRETOR	PRESIDENTE	
Endereço		
AVENIDA DA SAUDADE, 1550 – JD. SANTA PAULA		
Cidade		UF
PROMISSÃO		SP
CEP	Telefone	
16.370-000	(14) 35416617 / 99716-4928	

<b>Médico Responsável</b> Alisson Luís Amoroso de Lima		
<b>CPF</b> 324.721.238-84	<b>RG</b> 33.127.061-4	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP
<b>Cargo</b> Diretor Médico	<b>Função</b> Médico	
<b>Endereço</b> Rua José de Abreu Neto, 259 casa 122		
<b>Cidade</b> Marília		<b>UF</b> SP
<b>CEP</b> 17516-724	<b>Telefone</b> (14)99754 9990	

### 3. Qualificação do Plano de Trabalho

<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>
<b>Auxílio</b>	Auxílio para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, equipamentos, pequenas reformas e adaptações físicas, cobrir aumento de gastos definidos em protocolos para enfrentar a pandemia da Covid-19, bem como contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional do HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA -SP

#### Identificação do Objeto

Emprego do auxílio disposto na lei federal nº13.995/2020, regulado pelo Ministério da Saúde através das portarias nº1.393/2020 e nº1.448/2020 às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no combate à pandemia da Covid-19.

Aplicação de forma integral na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, equipamentos, pequenas reformas e adaptações físicas, cobrir aumento de gastos definidos em protocolos para enfrentar a pandemia da Covid-19, bem como contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional pelo Hospital São Lucas do Município de Garça.

Manter a qualidade da cobertura, assistência e segurança da população SUS e profissionais da saúde deste serviço hospitalar, das ações já realizadas para o combate e enfrentamento da pandemia de Covid-19.

#### 4. Justificativa

O recurso repassado é imprescindível para o atendimento dos indivíduos infectados pelo Corona Vírus em sua integralidade de forma segura, eficiente e eficaz, e, será destinado para manter o custeio das ações em saúde já desenvolvidas no hospital ao combate da pandemia, às quais tem gerado custo extra ao serviço, visando proporcionar aos usuários desta unidade o ambiente,

insumos e materiais necessários para o cuidado em saúde sempre em consonância com os princípios do SUS.

## 5. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no Hospital São Lucas na Rua Doutor Orlando Thiago Santos, nº 70, CEP 17.400-000, Vila Williams, no município de Garça / SP, tel.(14)3407-5066.

## 6. Obrigações e Responsabilidades da Conveniada

São de responsabilidade da Conveniada além daquelas obrigações constantes acima e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o convênio, as seguintes:

A. Prestar os serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no convenio e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde – especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Conveniada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

III – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV – Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

V – Prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

B. Na prestação dos serviços, a Conveniada deverá observar:

I - Respeito aos direitos do paciente, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade da prestação de serviços;

III – garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

C. Fazer o uso do auxílio financeiro previsto na lei nº13.995/2020 e regulado pelas portarias do ministério da saúde nº1.393/2020 e nº1.448/2020 exclusivamente no combate e enfrentamento da pandemia de Covid-19.

D. Fornecer meios para promover melhor atendimento de saúde aos pacientes infectados pelo corona vírus, bem como proteção dos profissionais de saúde que prestarão estes serviço.

E. Fornecer a “PRESTAÇÃO DE CONTAS” contendo:

- notas fiscais de aquisição de medicamentos, insumos, suprimentos e produtos hospitalares, aquisição de equipamentos e adequações físicas (pequenas reformas).

- Folha extrato de pagamento de cada profissional contratados para atender demanda adicional.

- Comprovação da presença do funcionário – folha de ponto.

- Extrato bancários da conta do convênio- MOVIMENTAÇÃO conta corrente.

## 7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Ordem	Objeto
<b>1</b>	<b>Insumos e produtos hospitalares</b>
1.1	Medicamentos
1.2	Suprimentos
1.3	Produtos
1.4	Enxovais
<b>2</b>	<b>Aquisição de Equipamentos</b>
2.1	Equipamentos de informática e infraestrutura de dados
2.2	Equipamentos hospitalares e acessórios
<b>3</b>	<b>Pequenas reformas e adaptações físicas</b>
3.1	Materiais de construção
3.2	Mão de obra
3.3	Reforma do elevador
3.4	Ar condicionado
<b>4</b>	<b>Contratação e pagamentos dos profissionais da saúde</b>
4.1	Médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares enfermagem
4.2	Administrativo
<b>5</b>	<b>Aumento de gastos ( Gastos extras por conta da Covid)</b>



## 8. Plano de Metas Qualitativas e Quantitativas

**Meta 1:** manter a proteção de 100% dos profissionais envolvidos nos cuidados do paciente com corona vírus, através de equipamento de proteção individual, a fim de atingir uma taxa de infecção do profissional da saúde abaixo da média nacional (entre 8-15%) e mundial (em torno de 8%).

**Meta 2:** se tratando um hospital PREFERENCIALMENTE Covid, manter o suporte adequado, através de 7 leitos de enfermagem de pacientes de média gravidade que necessitem de internação hospitalar, conforme definido na pactuação regional, elencada na deliberação CIB/CPS nº25/08/04/2020, publicada no DOE de 09/04/2020, que aprova o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para enfrentamento da Covid-19 no estado de São Paulo.

**Meta 3:** melhoria das acomodações oferecidas aos usuários e seus acompanhantes, oferecendo maior segurança e conforto do local de atendimento.

**Meta 4:** manter a qualificação dos funcionários através de educação continuada no treinamento permanente dos processos de trabalho, respeitando as diretrizes e protocolos institucionais, no combate ao corona vírus.

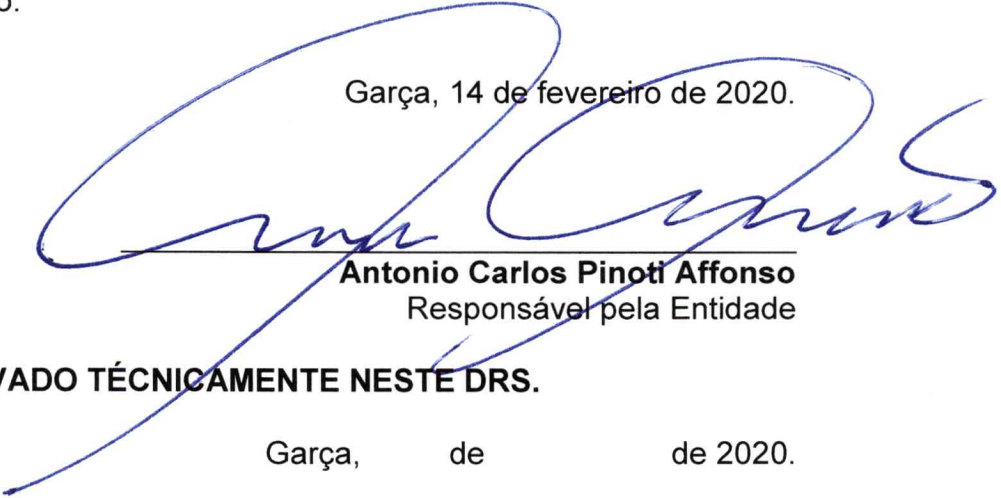
## 9. Cronograma de Desembolso

Previsão de execução do objeto: IMEDIATA.

## Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria do Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde - IX, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Garça, 14 de fevereiro de 2020.



**Antonio Carlos Pinoti Affonso**  
Responsável pela Entidade

**ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS.**

Garça, de de 2020.

Assinatura do Diretor da Unidade

**APROVAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA**

Garça, de de 2020.

Ordenador de Despesa

**APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Garça, de de 2020.

Secretário de Estado da Saúde